



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 30

Dispõe sobre a organização dos officios de Justiça.

O Desembargador EUCLYDES DE CERQUEIRA CINTRA, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições,

Tendo em vista que ainda perduram, em várias Comarcas, officios de Justiça exercidos cumulativamente por um só serventuário, os quais estão afetas duas Varas, assim como Varas com competência cumulada, de molde a que existem serventuários que acumulam serventias diversas afetas a varas diferentes;

Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições dos serventuários lotados nesses officios, notadamente os das Comarcas de Joinville, Blumenau e Criciúma, entre outras;

Resolve editar o seguinte provimento:

Art. 1º - Os officios de Justiça serão organizados em seções tantas quantas forem as varas a que servem cumulativamente;

Art. 2º - Estas seções serão lotadas, para facilidade do serviço, uma pelo titular e outra pelo official maior ou escrevente, que se encarregarão dos processos respectivos.

Art. 3º - Os processos afetos a cada uma das varas correrão separadamente segundo a seção a que pertencerem de tal modo que não se misturem com os da outra.

Art. 4º - As serventias que cumularem processos de competência de outro Juiz, deverão também ter seções que processem os autos separadamente designado um fun



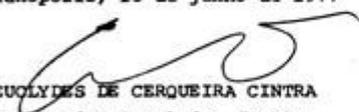
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

cionário por eles responsável.

Art. 5º - Os Juizes das Comarcas em que
tão, de comum acordo, expedirão provimentos regulamentando
os serviços segundo os itens deste provimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 15 de junho de 1977


EUCLIDES DE CERQUEIRA CINTRA
Corregedor Geral da Justiça

(Obs.: Republicado por incorreção no original)